



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021  
Processo: 2021/0745**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela portaria 496/2021, para julgamento dos envelopes relativos ao Edital acima citado que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO, FORRAÇÃO E ABERTURAS DO PRÉDIO DOS BANHEIROS DO PONTO DE TÁXI**, dando seguimento ao processo licitatório, conforme segue:

**EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME:**

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ME OU EPP
CIBELE SILVA DA SILVA	32.905.030/0001-33	Cibele silva da silva CPF: 009.653.450-84	ME
MICHELE DAIANE MUELLER DA SILVA	35.806.200/0001-10	Michele Daiane Mueller da Silva CPF:	ME

Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos foram numerados pela Comissão, onde foi consignado na primeira página o número de folhas apresentadas assinadas e rubricadas, na sequência a empresa rubricou a documentação. Foi verificado que as empresas apresentaram documentação de acordo com o Edital. Sendo que nesta fase as empresas declaram expressamente abrir mão da intenção de recurso.

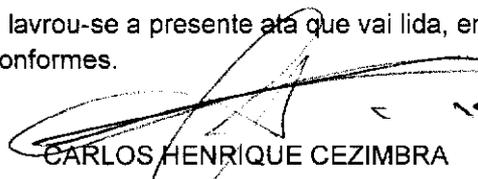
Ato contínuo, a comissão passa para a abertura dos envelopes de propostas, conforme abaixo:

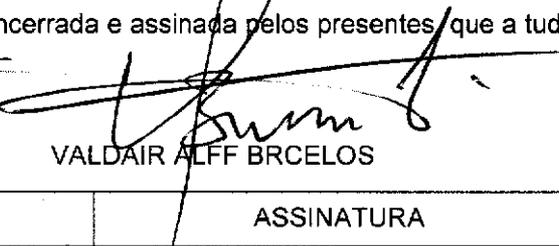
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
MICHELE DAIANE MUELLER DA SILVA	35.806.200/0001-10	R\$ 14.626,43
CIBELE SILVA DA SILVA	32.905.030/0001-33	R\$ 15.800,00

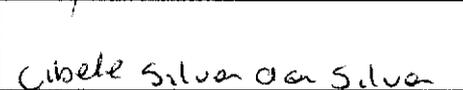
Dando sequência ao certame, a comissão analisou as propostas e verificou que as empresas apresentaram propostas sem anexar às mesmas Planilha de Custos, bem como o Cronograma Econômico Financeiro, com os respectivos encargos e BDI's, ficando assim as duas propostas desclassificadas. A comissão tendo em vista que todas as propostas foram desclassificadas, decide aplicar o artigo 48, inciso 3º da Lei 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes que a tudo assistiram e estão conformes.

  
THEO URACH

  
CARLOS HENRIQUE CEZIMBRA

  
VALDAÍR ALFF BRCELOS

EMPRESA	ASSINATURA
CIBELE SILVA DA SILVA	
MICHELE DAIANE MUELLER DA SILVA	